

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006063383

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO INSTITUTO PESTALOZZI

**Assunto: Autorização de modalidade**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 467/2023

## 1. Histórico

O **Centro de Atendimento Educacional Especializado Florescer** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 1.041, Quadra 88, Lote 2, S/N, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação especial/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas.

## 2. Análise

O **Centro de Atendimento Educacional Especializado Florescer** obteve a validação atos pedagógicos, mudança de denominação, recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, na modalidade de educação especial, por meio da Resolução CEE/CEB N. 271, de 08 de julho de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Todos os professores atuam dentro das áreas de formações.

O número de alunos por sala está conforme disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação especial/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

## É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

**Edson Arantes Júnior**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 26/05/2023, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47982501** e o código CRC **D3908249**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006063383



SEI 47982501